

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Município de SEBERI-RS

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Licitatório nº 21/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS**

Edital exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/06; Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **20 de fevereiro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberi-RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos produtos descritos no itens do anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cestas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROJETO CRIANÇA DO FUTURO**, de acordo com o **ANEXO I DESTE EDITAL**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SEBERI

EDITAL DE PREGÃO N.º 11//2019

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado de acordo com os documentos solicitados nas letras (a, b, c, d), conforme segue:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

c) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c.5) registro comercial, se empresa individual.

d) se representada por procurador, deverá apresentar:

d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; OU

d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apresentar, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, conforme Lei Complementar 123/06; Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na

Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 12.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referida acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, **CONFORME ANEXO I e II. DESTE EDITAL**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição geral de cada cesta e descrição completa de cada produto que compõe a cesta ofertada, inclusive marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%, com no máximo 2 casas decimais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02 (**ANEXO IV DESTE EDITAL**);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
e) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação;

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c, deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Seguridade Social, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (página eletrônica www.tst.jus.br).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria envolvida no processo, os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos quantitativos solicitados, semanalmente, num prazo máximo de 3 (três) dias, sendo que o prazo de entrega total para o Projeto Criança o futuro é até o final do mês de dezembro de 2019.

Observação 1: O município de Seberi-RS, através do Setor responsável pelos gêneros alimentícios da Secretaria envolvida no processo, reserva-se o direito de

solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário.

11 - DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

11.1 - O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado somente após a solicitação do Setor responsável da Secretária Municipal a qual se destina.

11.2 - O objeto licitado deverá ser entregue semanalmente, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, no prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação emitida pela responsável, sem despesa adicional de frete, no Projeto Criança do Futuro.

11.3 - O município de Seberi, reserva-se o direito em devolver alimentos que não estiverem de acordo com as descrições ou que apresentarem problemas para o consumo, os quais deverão ser trocados sem nenhuma despesa adicional ao município.

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal.

13 – DO REAJUSTE:

O preço será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária de código reduzido número: 271.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de

Seberi, setor de licitações, sito na Av. Flores da Cunha, nº 831, ou pelo telefone (55) 37461122, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião por servidor da Prefeitura Municipal de Seberi ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. São partes integrantes deste edital os anexos: I-Modelo de Proposta e I.I Tabela Valores Unitários; II Minuta de Contrato; III- Relação dos Itens; IV- Declaração da não exploração do trabalho infantil.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi-RS, 07 de Fevereiro de 2019.

CLEITON BONADIMAN

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREENCHER DIGITADO E IMPRIMIR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital: (preencher)

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Preço unitário e total.

1- CESTA DE ALIMENTOS Nº 01: Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

2-CESTA DE ALIMENTOS Nº 02: Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

3- CESTA DE ALIMENTOS Nº 03: Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

1- CESTA DE ALIMENTOS Nº 04: Valor Unitário R\$ Valor Total R\$

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome

II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS:**CESTA DE ALIMENTOS Nº 01**

PRODUTO	Marca e/ou Fabricante	VALOR UNITÁRIO
Farinha de trigo especial, pacote de 5kg		
Batata branca, pacote de 2 kg		
Óleo de soja 1 Litro		
Leite UTH, caixa de 1 Litro		
	Valor Total R\$	

CESTA DE ALIMENTOS Nº 02

PRODUTO	Marca e/ou Fabricante	VALOR UNITÁRIO
Farinha de milho, pacote de 1 kg		
Feijão, pacote de 1 kg		
Arroz, pacote de 2 kg		
Açúcar, pacote de 2 kg		
Ovos, caixa com 1 dúzia		
Iogurte sachê de 1 Litro		
Bolacha sortida, pacote de 400g		
Macarrão pacote de 400g		
	Valor Total R\$	

CESTA DE ALIMENTOS Nº 03

PRODUTO	Marca e/ou Fabricante	VALOR UNITÁRIO
Sal, pacote de 1 kg		
Batata branca, pacote de 2kg		
Açúcar, pacote de 2kg		
Leite, caixa de 1 Litro		

Óleo de soja, 1 Litro		
Cebola, pacote de 400g		
Achocolatado, pacote de 400g		
Margarina pote de 500g		
	Valor Total R\$	

CESTA DE ALIMENTOS N° 04

PRODUTO	Marca e/ou Fabricante	VALOR UNITÁRIO
Feijão, pacote de 1 kg		
Arroz, pacote de 2kg		
Banana, pacote de 2kg		
Ovos, caixa de 1 dúzia		
Maça, pacote de 1 kg		
Iogurte sachê de 1 Litro		
Bolacha salgada, pacote de 400g		
Macarrão, pacote de 400g		
	Valor Total R\$	

ANEXO II
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670/49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa,..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na, neste ato representado pelo(a)....., residente e domiciliado....., doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e licitação, modalidade Pregão Presencial nº 11/2019 e Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda deste contrato, também constante no Processo Administrativo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial n.º 11/2019, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela lei 8.883/94 e 9.648/98, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas condições da referida Licitação e pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cestas de alimentos para o Projeto Criança do Futuro, cuja entrega deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato, conforme descritos a seguir:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente, de acordo com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal.

Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria envolvida no processo, os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, adequadamente acondicionados, nos quantitativos solicitados num prazo máximo de 3 (três) dias, sendo que o prazo de entrega total para o Projeto Criança do Futuro é até o final do mês de dezembro de 2019.

Observação 1: O município de Seberi-RS, através do Setor responsável pelos gêneros alimentícios da Secretaria envolvida no processo, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e nos quantitativos que acharem necessário.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA:

Havendo rejeição dos alimentos, pelo do Setor responsável, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos alimentos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do descumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a

sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes deste contrato será por conta da dotação orçamentária:
Códigos reduzidos: 271.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi, (RS),.....dede 2019.

Cleiton Bonadiman

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____, 2- _____.

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica

ANEXO III
RELAÇÃO DE ITENS

CESTA de ALIMENTO Nº 01 - Projeto Crianças do Futuro, contendo os seguintes gêneros alimentícios: Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg; Batata branca, pacote de 2kg; Óleo de soja 01 Litro; Leite UTH, caixa de 1 L. Preço máximo estabelecido R\$25,00.

CESTA de ALIMENTO Nº 02- Projeto Crianças do Futuro contando os seguintes gêneros alimentícios: Farinha de milho, pacote de 1 kg; Feijão, pacote de 1 kg; Arroz, pacote de 2 kg; Açúcar, pacote de 2 kg; Ovos, caixa de 1 dúzia; Iogurte sachê de 1 L; Bolacha sortida, pacote de 400g; Macarrão, pacote de 400g. Preço máximo estabelecido R\$ 36,00.

CESTA de ALIMENTO Nº 03 - Projeto Crianças do Futuro contendo os seguintes gêneros alimentícios: Sal, pacote de 1 kg; Batata branca, pacote de 2 kg; Açúcar, pacote de 2 kg; Leite, caixa de 1 L; Óleo de soja 01 L; Cebola pacote de 400g; Achocolatado, pacote de 400g; Margarina pote de 500g. Preço máximo estabelecido R\$ 34,00.

CESTA de ALIMENTO Nº 04 - Projeto Crianças do Futuro contendo os seguintes alimentos: Feijão, pacote de 1 kg; Arroz, pacote de 2 kg; Banana, pacote de 2 kg; Ovos, caixa de 1 dúzia; Maça, pacote de 1 kg; Iogurte sachê de 1 L; Bolacha salgada, pacote de 400g; Macarrão, pacote de 400g. Preço máximo estabelecido R\$ 41,00.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2019.

PROPONENTE